

OK  
ME



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1832918057

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1832918057

Nome: OILSON ZAGONEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 3132462 SSP SC

CPF: 854.044.549-20 DATA NASCIMENTO: 20/12/1972

FILIAÇÃO: HILDO SILVESTRE ZAGONEL, MARIA DO CARMO MARASCHI ZAGONEL

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 00722404842 VALIDADE: 06/12/2023 Nº HABILITAÇÃO: 15/12/1993

OBSERVAÇÕES: A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: JOINVILLE, SC DATA DE EMISSÃO: 19/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Mara Pereira, Diretora Estadual de Trânsito, 65359519376, SC139692797

SANTA CATARINA

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

25 / 07 / 2022

Prefeitura Municipal  
Itapoá/SC  
Órgão Tributário

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**OILSON ZAGONEL & CIA LTDA**  
**8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ Nº. 82.160.946/0001-80  
NIRE Nº. 42201327800



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaxYQ4KESs1\_18ABVfz2g&chave2=Ug8cws9h\_-\_cKj15CVU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85404454920-OILSON ZAGONEL

1. **OILSON ZAGONEL**, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 20/12/1972, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2/R 3.132.462, expedido(a) pelo(a) SSP/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 854.044.549-20, residente e domiciliado(a) na Rua Ludovico Noé Zagonel, nº. 512, Bairro Balneário Itapoá, CEP 89249-000, Itapoá/SC.
2. **SONIA REGINA ZAGONEL**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) em 11/12/1971, professora, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.132.403, expedido(a) pelo(a) SSP/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 854.042.769-91, residente e domiciliado(a) na Rua Ludovico Noé Zagonel, nº. 497, Bairro Balneário Itapoá, CEP 89249-000, Itapoá/SC, representado(a) neste ato por seu(a) procurador(a) **OILSON ZAGONEL** anteriormente qualificado(a).

Na qualidade de únicos(as) sócios(as) quotistas da Sociedade Empresária Limitada **OILSON ZAGONEL & CIA LTDA** com sede em Itapoá/SC, na Rua Ludovico Noe Zagonel, nº. 519, Bairro Balneário Itapoá, CEP 89249-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.160.946/0001-80 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 03/09/1990 sob o NIRE nº. 42201327800, resolvem em comum acordo proceder a seguinte alteração do Contrato Social conforme segue:

**I. ADMISSÃO DE SÓCIO(A)**

Fica admitido(a) na Sociedade o(a) sócio(a) **MARCELO HENRIQUE ZAGONEL**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) em 08/03/2005, estudante, menor impúbere, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.735.979, expedido(a) pelo(a) SESP/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 140.457.979-63, residente e domiciliado(a) na Rua Ludovico Noé Zagonel, nº. 512, Bairro Balneário Itapoá, CEP 89249-000, Itapoá/SC representado(a) neste ato por seu pai **OILSON ZAGONEL** anteriormente qualificado(a).

**II. RETIRADA DE SÓCIO(A)**

O(a) sócio(a) **SONIA REGINA ZAGONEL**, anteriormente qualificado(a), retira-se da Sociedade, transferindo por venda onerosa, a totalidade de sua participação societária, representada por 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com todos os direitos e obrigações que as referidas quotas representam, em favor de **MARCELO HENRIQUE ZAGONEL**, anteriormente qualificado(a). O(a) sócio(a) retirante declara estar

Página 1 de 10

Prefeitura Municipal  
Itapoá/SC  
Órgão Tributário  
12/11/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20202757390 Protocolo 202757390 de 12/11/2020 NIRE 42201327800

Nome da empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 397734875557740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral





pago(a) e satisfeito(a), nada mais tendo a reclamar dando plena, rasa e geral quitação das quotas transferidas.

### III. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é aumentado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

1 - O(a) sócio(a) **OILSON ZAGONEL**, anteriormente qualificado(a), possui o total de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e integraliza neste ato 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional.

2 - O(a) sócio(a) **MARCELO HENRIQUE ZAGONEL**, anteriormente qualificado(a), integraliza neste ato 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional.

Em razão da alteração acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	R\$	%
Oilson Zagonel	142.500	142.500,00	95,00
Marcelo Henrique Zagonel	7.500	7.500,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100,00</b>

### IV. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto da Sociedade para Serviços de terraplenagem; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil; Transporte rodoviário de aterro, areia, pedra e entulho; Prestação de serviços de limpeza urbana; Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual; Comércio atacadista e varejista de materiais de construção, barro, saibro, brita, pedra, argila e areia; Distribuição de água por caminhões; Serviços de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de construção de redes de

Página 2 de 10

12/11/2020

Prefeitura Municipal  
Itapoá/SC

Órgão Tributário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20202757390 Protocolo 202757390 de 12/11/2020 NIRE 42201327800

Nome da empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 397734875557740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de demolição de edifícios e outras estruturas; Serviços de preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de gestão de redes de esgoto e Serviços de obras portuárias, marítimas e fluviais; Serviços de preparação de terreno; Obras de engenharia civil; Coleta de resíduos perigosos e não perigosos; Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; Construção de rodovias e ferrovias

#### V. INALTERABILIDADE

Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração Contratual.

#### VI. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Aprovam, por fim, a consolidação do Contrato Social na forma abaixo transcrita.

**CONTRATO SOCIAL**  
**OILSON ZAGONEL & CIA LTDA**  
CNPJ Nº. 82.160.946/0001-80  
NIRE Nº. 42201327800

1. **OILSON ZAGONEL**, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 20/12/1972, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2/R 3.132.462, expedido(a) pelo(a) SSP/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 854.044.549-20, residente e domiciliado(a) na Rua Ludovico Noé Zagonel, nº. 512, Bairro Balneário Itapoá, CEP 89249-000, Itapoá/SC.
2. **MARCELO HENRIQUE ZAGONEL**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) em 08/03/2005, estudante, menor impúbere, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.735.979, expedido(a) pelo(a) SESP/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 140.457.979-63, residente e domiciliado(a) na Rua Ludovico Noé Zagonel, nº. 512, Bairro Balneário Itapoá, CEP 89249-000, Itapoá/SC, representado(a) neste ato por seu pai **OILSON ZAGONEL** anteriormente qualificado(a).

Na qualidade de únicos(as) sócios(as) quotistas da Sociedade Empresária Limitada, tem o presente Contrato Social da Sociedade, que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª** - A Sociedade gira sob o nome empresarial **OILSON ZAGONEL & CIA LTDA**, cabendo o uso da Sociedade, aos administradores, e a Representação legal, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

Página 3 de 10

Prefeitura Municipal  
Itapoá/SC

Comissão Tributária

12/11/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20202757390 Protocolo 202757390 de 12/11/2020 NIRE 42201327800

Nome da empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 397734875557740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade tem sua sede em Itapoá/SC, na Rua Ludovico Noe Zagonel, n.º 519, Bairro Balneário Itapoá, CEP 89249-000. A Sociedade pode, mediante resolução dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade tem por objeto social o ramo de:

I - Serviços de terraplenagem; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil; Transporte rodoviário de aterro, areia, pedra e entulho; Prestação de serviços de limpeza urbana; Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual; Comércio atacadista e varejista de materiais de construção, barro, saibro, brita, pedra, argila e areia; Distribuição de água por caminhões; Serviços de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de demolição de edifícios e outras estruturas; Serviços de preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de gestão de redes de esgoto e Serviços de obras portuárias, marítimas e fluviais; Serviços de preparação de terreno; Obras de engenharia civil; Coleta de resíduos perigosos e não perigosos; Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; Construção de rodovias e ferrovias.

**Parágrafo Único:** Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas são exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

**CLÁUSULA 4ª** - A Sociedade teve seu início de atividades em 01/09/1990 com duração por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	R\$	%
Oilson Zagonel	142.500	142.500,00	95,00
Marcelo Henrique Zagonel	7.500	7.500,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100,00</b>

Página 4 de 10

Prefeitura Municipal  
Itapoá/SC

Órgão Tributário

12/11/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20202757390 Protocolo 202757390 de 12/11/2020 NIRE 42201327800

Nome da empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 397734875557740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**CLÁUSULA 6ª** - Nenhum quotista pode ceder a terceiros ou a outro quotista a sua quota, total ou parcialmente, sem antes oferecê-la aos demais sócios, que, em igualdade de condições e preço, tem prioridade para sua aquisição dentro do prazo mínimo de 30 dias contados do recebimento da comunicação escrita do quotista interessado na venda. Havendo interesse na aquisição dessa quota por mais de um quotista, é ela rateada proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA 7ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002, fica determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 8ª** - A Sociedade permite que a administração possa ser exercida por administrador não sócio, designado no Contrato Social, alteração contratual ou em ato separado, dependendo esta aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA 9ª** - A Sociedade é gerida e administrada pelo(s) sócio(s) OILSON ZAGONEL, anteriormente qualificado(s), assinando isoladamente todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.

**Parágrafo Único:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10ª** - A Sociedade, por intermédio de seu(ua) administrador(a), pode constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que podem praticar e a duração do mandato, que pode ser por prazo indeterminado, inclusive mandado judicial.

Página 5 de 10

Prefeitura Municipal  
Itapoá/SC

Órgão Tributário

12/11/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20202757390 Protocolo 202757390 de 12/11/2020 NIRE 42201327800

Nome da empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 397734875557740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**CLÁUSULA 11ª** - A Sociedade é representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu(ua) administrador(a), sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

**CLÁUSULA 12ª** - O(a) administrador(a) e os sócios que prestarem serviços à Sociedade podem receber pró-labore, conforme decidido em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita de todos os sócios.

### **DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE**

**CLÁUSULA 13ª** - A sociedade não responde com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

**Parágrafo 1º** : As quotas de capital social deixam de ser inalienáveis e podem ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

**Parágrafo 2º** : Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, pode o sócio interessado, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

**Parágrafo 3º** : Os bens da sociedade deixam de ser inalienáveis e podem ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

**Parágrafo 4º** : A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não são suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA 14ª** - As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

**Parágrafo 1º** : O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Página 6 de 10

Prefeitura Municipal  
Itapoá/SC

Órgão Tributário

12/11/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20202757390 Protocolo 202757390 de 12/11/2020 NIRE 42201327800

Nome da empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 397734875557740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**Parágrafo 2º** : A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não é suprimida em qualquer tempo e é mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

### **RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 15ª** - A Sociedade não se dissolve pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 18ª.

**CLÁUSULA 16ª** - A Sociedade também não se dissolve por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

**CLÁUSULA 17ª** - O ingresso dos herdeiros na Sociedade pode ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se o disposto na Cláusula 18ª.

**CLÁUSULA 18ª** - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, são apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, e é pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deve constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

**CLÁUSULA 19ª** - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subseqüentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado na Cláusula 18ª.

**CLÁUSULA 20ª** - A Sociedade pode, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**CLÁUSULA 21ª** - A deliberação de exclusão deve ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

*(Handwritten signatures and stamps)*  
Página 7 de 10  
Prefeitura Municipal de Itapoá/SC  
Órgão Tributário

12/11/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20202757390 Protocolo 202757390 de 12/11/2020 NIRE 42201327800

Nome da empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 397734875557740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**CLÁUSULA 22ª** - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

**CLÁUSULA 23ª** - Existindo direitos e haveres, deve ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 18ª.

#### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 24ª** - As deliberações sociais da Sociedade são tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.071 do código civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- I** - A aprovação das contas da administração;
- II** - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III** - A destituição dos administradores;
- IV** - O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V** - A modificação do Contrato Social;
- VI** - A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII** - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII** - O pedido de recuperação judicial.

**Parágrafo 1º** : As deliberações dos sócios são tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII;
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos.

**Parágrafo 2º** : As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, contados segundo o número de quotas de cada um.

**Parágrafo 3º** : As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Página 8 de 10

Prefeitura Municipal de  
Itapoá/SC

Comissão Tributária

12/11/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20202757390 Protocolo 202757390 de 12/11/2020 NIRE 42201327800

Nome da empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 397734875557740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**CLÁUSULA 25ª** - O exercício social encerra em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo 1º** : Por decisão dos sócios, pode haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

**Parágrafo 2º** : Por decisão unânime dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, pode ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

**Parágrafo 3º** : Os prejuízos podem ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

### DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL

**CLÁUSULA 26ª** - Em caso de aumento de capital tem preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

**Parágrafo Único:** Somente sofre aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA 27ª** - A Sociedade pode reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

**CLÁUSULA 28ª** - Em caso de redução de capital, a mesma é proporcional e igual a cada sócio.

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**CLÁUSULA 29ª** - Ocorre dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

**CLÁUSULA 30ª** - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que pode ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Página 9 de 10

Prefeitura Municipal  
Itapoá/SC

Órgão Tributário

12/11/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20202757390 Protocolo 202757390 de 12/11/2020 NIRE 42201327800

Nome da empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 397734875557740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



**DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA 31ª** - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Itapoá/SC, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 32ª** - Os casos omissos nesse contrato são regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 33ª** - E por estar justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Itapoá-SC, 29 de outubro de 2020.

**OILSON ZAGONEL**  
CPF: 854.044.549-20  
*Assinatura Digital*

**SONIA REGINA ZAGONEL**  
Representado(a) por seu(a) procurador(a):  
**OILSON ZAGONEL**  
CPF: 854.044.549-20  
*Assinatura Digital*

**MARCELO HENRIQUE ZAGONEL**  
Representado(a) por seu pai:  
**OILSON ZAGONEL**  
CPF: 854.044.549-20  
*Assinatura Digital*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
CERTIFICO, que a presente cópia é  
reprodução FIEL da Original.  
25 / 07 / 2022

*[Handwritten signatures and initials]*

12/11/2020





202757390



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	OILSON ZAGONEL & CIA LTDA
PROTOCOLO	202757390 - 12/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42201327800  
CNPJ 82.160.946/0001-80  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020  
SOB N: 20202757390

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202757390

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 85404454920 - OILSON ZAGONEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.  
25 / 07 / 2022

*(Handwritten signatures and dates)*

12/11/2020



Terraplenagem  
**Zagonel**

OILSON ZAGONEL E CIA LTDA ME  
CNPJ 82.160.946/0001-80  
Rua Ludovico Noé Zagonel, nº 519  
Telefone (47) 3443-2894 ou 9984-8124  
E-mail: terraplenagemzagonel@hotmail.com



**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte  
Itapoá (SC)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Empresa: Oilson Zagonel e Cia LTDA - ME  
Endereço: R. Ludovico Noé Zagonel, 519, Itapoá/SC  
CNPJ:82.160.946/0001-80

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão nº 39/2022, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

Itapoá, 25 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**OILSON ZAGONEL E CIA LTDA - ME**  
CNPJ 82.160.946/0001-80



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte  
Itapoá (SC)

Ref. **PREGÃO Nº 39/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 - PROCESSO Nº 72/2022 - OBJETO:**  
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por quilômetro rodado, de carga, transporte e descarga de solo, com caminhões basculantes( 6x4 traçado) de no mínimo 14m3, conforme Terno de referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Empresa: Oilson Zagonel e Cia LTDA - ME  
Endereço: R. Ludovico Noé Zagonel, 519, Itapoá/SC  
CNPJ:82.160.946/0001-80

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo representante legal da licitante.

Itapoá, 25 de julho de 2022.

  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

OILSON ZAGONEL E CIA LTDA - ME  
CNPJ 82.160.946/0001-80



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges(960), N° 201 – Balneário Itapema do Norte  
Itapoá (SC)

**REF. Pregão nº 39/2022 - Registro de Preços nº 23/2022 - Processo nº 72/2022 - OBJETO:**  
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por quilômetro rodado, de carga, transporte e descarga de solo, com caminhões basculantes( 6x4 traçado) de no mínimo 14m3, conforme Termo de referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº72/2022 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: Oilson Zagonel & Cia LTDA - ME  
Endereço: Rua Ludovico Noé Zagonel, 519, Itapoá- SC  
CNPJ: 82.160.946/0001-80

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº 39/2022**, que nossa empresa tem enquadramento como (X) **MICROEMPRESA** ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

Itapoá, 25 de julho de 2022.

  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

OILSON ZAGONEL E CIA LTDA - ME  
CNPJ 82.160.946/0001-80



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OILSON ZAGONEL & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201327800	82.160.946/0001-80	03/09/1990	01/09/1990
Endereço: RUA LUDOVICO NOE ZAGONEL, 519, BALNEÁRIO ITAPOÁ, ITAPOÁ, SC - CEP: 89249000			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ATERRO, AREIA, PEDRA E ENTULHO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, BARRO, SAIBRO, BRITA, PEDRA, ARGILA E AREIA; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE REDES DE ESGOTO E SERVIÇOS DE OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCELO HENRIQUE ZAGONEL 140.457.979-63	7.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
OILSON ZAGONEL 854.044.549-20	142.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
12/11/2020	20202757390		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

224370405



página: 1/2

CONTROLE: 9363982271283 CPF SOLICITANTE: 147.362.917-96 NIRE: 42201327800 EMITIDA: 15/07/2022 PROTOCOLO: 224370405



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**EMPRESA**

Nome Empresarial: OILSON ZAGONEL & CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201327800	82.160.946/0001-80	03/09/1990	01/09/1990

Endereço:

RUA LUDOVICO NOE ZAGONEL, 519, BALNEÁRIO ITAPOÁ, ITAPOÁ, SC - CEP: 89249000

FLORIANOPOLIS - SC, 15 de Julho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

página: 2/2

224370405

